

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Muda a denominação do
Centro de Especialização,
Formação e Aperfeiçoamento
de Praças do Corpo de
Bombeiros Militar do
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal passa a ser denominado Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças Major Lacir Cortes de Araújo.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2000.